

EDITAL N° 001/2025 – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS PRÓSPERAS

1. DOS OBJETIVOS

O presente edital visa selecionar empreendimento inovadores para ingresso no Programa de Incubação Híbrida da Incubadora Prósperas, com o objetivo de desenvolver competências empresariais, tecnológicas e gerenciais.

A incubação tem por finalidade promover a formação, consolidação e sustentabilidade de negócios inovadores, por meio de:

- apoio à gestão administrativa e estratégica;
- suporte tecnológico ao desenvolvimento de produtos e processos;
- fortalecimento da rede de parcerias científicas, empresariais e institucionais;
- orientação para captação de recursos e registro de propriedade intelectual;
- fomento à inovação social, ambiental e econômica nos territórios de atuação.

2. DAS MODALIDADES E VAGAS

Serão **ofertadas 04 (quatro)** vagas, distribuídas nas seguintes modalidades:

- **Incubação Residente:** empreendimento instalados fisicamente nas dependências do CEET “Talmo Luiz Silva”;
- **Incubação Não Residente:** empreendimento acompanhados de forma híbrida (presencial e remota).

O número de vagas poderá ser ampliado, a critério da Coordenação da Incubadora, conforme disponibilidade de estrutura e demanda apresentada.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

Poderão submeter propostas pessoas físicas ou jurídicas que:

- apresentem modelo de negócio, produto, processo ou serviço inovador;
- possuam viabilidade técnica e econômica comprovada;
- estejam regulares juridicamente (CNPJ ativo) e em situação fiscal idônea;
- mantenham conformidade com as áreas estratégicas de atuação da Incubadora.

As áreas prioritárias abrangem: Administração, Automação, Segurança do Trabalho, Mecânica, Estética, Gastronomia, Economia Criativa, Tecnologias Educacionais, Tecnologias da Informação e Comunicação, Sustentabilidade, Cultura, Esportes, Cooperativismo, Agronegócio e Inovação Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/EQeyF2CCUr6MftxQ8>.

Período: **05 a 28 de novembro de 2025**, conforme cronograma oficial (Anexo III).

A inscrição é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contraprestação, e implica aceitação integral das condições deste edital.

Após o envio, o candidato receberá confirmação automática por e-mail. O

preenchimento correto das informações e o envio dos documentos exigidos são de responsabilidade exclusiva do proponente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido por uma Banca de Seleção e Avaliação, composta por:

- A Coordenadora da Incubadora Prósperas (presidente da banca);
- 01 (um) servidor do CEET “Talmo Luiz Silva”, com experiência correlata;
- especialistas convidados em gestão, inovação ou empreendedorismo.

O processo compreenderá duas etapas:

1. **Habilitação (eliminatória)**: verificação documental;
2. **Avaliação Técnica (classificatória)**: análise da proposta com base nos critérios do Anexo I.

Serão classificados os empreendimentos que obtiverem pontuação mínima de 60%.

Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: grau de inovação, impacto socioeconômico, viabilidade técnico-econômica e tempo de existência formal.

Os pré-selecionados apresentarão Pitch de até 10 minutos, presencial ou remoto, abordando modelo de negócio, proposta de valor, inovação, impacto e maturidade da equipe. A nota do Pitch integrará a avaliação técnica final.

Toda documentação e informações apresentadas serão tratadas de forma confidencial pela banca e Coordenação da Incubadora.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados e comunicados oficiais serão publicados nos portais eletrônicos da SECTI e do CEET “Talmo Luiz Silva”, bem como nas redes sociais da Incubadora Prosperas.

Serão divulgadas, em etapas, as listas de inscrições homologadas, dos candidatos classificados e o resultado final, previsto para **14 de dezembro de 2025**, conforme o cronograma do Anexo III.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo II) e enviados ao e-mail institucional incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br, dentro do prazo estipulado no cronograma oficial.

Recursos enviados fora do prazo ou sem documentação completa serão indeferidos. As decisões serão publicadas nos mesmos canais de divulgação.

7-A. DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA OU ADESÃO AO PROGRAMA

Os empreendimentos classificados deverão confirmar sua participação no Programa de Incubação exclusivamente por meio eletrônico, enviando para incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br, em até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado:

- **Termo de Adesão Simplificado** – Incubação Híbrida (Anexo IV), assinado digitalmente;
- **cópia digital dos documentos obrigatórios**: CNPJ ativo, CPF do responsável legal, comprovante de residência atualizado, plano de trabalho e

outros solicitados.

O não envio completo da documentação no prazo implicará perda automática da vaga, podendo ser destinada ao empreendimento subsequente na classificação.

A formalização eletrônica constitui o ato oficial de ingresso no Programa e é condição indispensável à assinatura do Termo de Adesão.

8. DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO

Os empreendimentos aprovados deverão assinar o Termo de Adesão Simplificado – Incubação Híbrida (Anexo IV) após a formalização eletrônica da matrícula, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado.

A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo os 6 (seis) primeiros considerados período probatório.

O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual, não entrega de relatórios técnicos ou não cumprimento das metas do plano de trabalho.

A prorrogação dependerá de parecer técnico favorável do Comitê Gestor da Incubadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora Prósperas, observando as diretrizes da SECTI, o Regimento Interno da Rede de Incubadoras e a legislação vigente.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

As informações coletadas serão tratadas conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DOS ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÃO

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br.

O prazo máximo de resposta é de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento.

As comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o e-mail informado no ato da inscrição.

Iandra A. S. Gasparini –
Coordenadora da Incubadora Prósperas

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 001/2025 – Incubadora de Negócios Prósperas será realizada pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, com base nas dimensões descritas a seguir. Cada critério receberá pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), sendo a média final o somatório ponderado dos itens avaliados.

A pontuação mínima exigida para aprovação é de 60% (sessenta por cento) da nota total.

DIMENSÃO AVALIADA	DESCRIPÇÃO DO INDICADOR	PONTUAÇÃO
1. Perfil Empreendedor	Capacidade de liderança, comprometimento, iniciativa e experiência da equipe gestora.	0 a 4
2. Mercado e Competitividade	Clareza na definição do público-alvo, tamanho de mercado, concorrência e potencial de inserção comercial.	0 a 4
3. Inovação	Grau de inovação do produto, processo, serviço ou modelo de negócio, considerando originalidade e impacto tecnológico ou social.	0 a 4
4. Gestão e Estratégia	Conhecimento em planejamento, gestão financeira, marketing, operações e recursos humanos.	0 a 4
5. Sustentabilidade Financeira (Capital)	Capacidade de manter as atividades com recursos próprios, captar investimentos ou gerar receita.	0 a 4
6. Viabilidade Tecnológica	Existência e adequação dos recursos técnicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento da proposta.	0 a 4
7. Viabilidade Econômica	Sustentabilidade financeira do empreendimento, projeções de custos, receitas e equilíbrio econômico.	0 a 4
8. Viabilidade Exequível	Grau de exequibilidade do projeto considerando cronograma, equipe, infraestrutura e riscos operacionais.	0 a 4
9. Pitch Apresentação de	Clareza, objetividade, domínio do tema e capacidade de comunicação durante a apresentação oral (Pitch), incluindo domínio dos aspectos mercadológicos, técnicos e sociais.	0 a 4

Pontuação mínima de aprovação: 60% da nota total.

Legenda de Pontuação Qualitativa

CONCEITO	DESCRIÇÃO
0 – Nenhum	O indicador não foi apresentado ou é inexistente.
1 – Fraco	O indicador é insuficiente ou pouco estruturado.
2 – Moderado	O indicador é razoável, mas requer ajustes.
3 – Forte	O indicador é consistente e demonstra viabilidade.
4 – Muito Forte	O indicador é plenamente desenvolvido, demonstrando maturidade e potencial elevado.

ANEXO II – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Recurso Administrativo – Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo de Incubação Prósperas

À Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos,
Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões de recurso referentes à avaliação de minha proposta,
conforme segue:

João Neiva (ES), / /2025

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura das inscrições	05/11/2025
Encerramento das inscrições	28/11/2025
Publicação das inscrições homologadas	01/12/2025
Avaliação das propostas e Pitch	02 a 10/12/2025
Divulgação dos classificados	11/12/2025
Período para recursos	12 e 13/12/2025
Resultado final	14/12/2025
Assinatura do contrato	Dezembro/2026
Início da incubação	Fevereiro/2026

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO HÍBRIDA

O presente Termo tem por objeto regular as relações entre a Incubadora de Negócios Prósperas, vinculada ao CEET “Talmo Luiz Silva”, e o(a) Empreendimento Incubado, selecionado por meio do Edital nº 001/2025, visando ao desenvolvimento tecnológico, gerencial e mercadológico do projeto aprovado, conforme Plano de Trabalho e regulamentos internos.

A vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo os seis primeiros meses considerados período probatório.

O(a) Incubado(a) compromete-se a participar das atividades, capacitações e mentorias promovidas pela Incubadora, bem como a apresentar relatórios técnicos periódicos e cumprir as metas estabelecidas.

A Incubadora poderá rescindir o termo em caso de descumprimento contratual, mediante notificação formal.

João Neiva (ES), ____ de _____ de 2025.

Empreendimento Incubado

*Iandra A. S. Gasparini –
Coordenadora da Incubadora Prósperas*

IANDRA APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI

CIDADÃO

assinado em 03/11/2025 16:27:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2025 16:27:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IANDRA APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F634TN>